



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.334/2018

Institui a Árvore Símbolo do Município de Barbalha e adota dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Árvore tipo Jatobá (Hymenaea Coubaril) como um dos símbolos do Município de Barbalha.

Art. 2º - A data comemorativa da Árvore tipo Jatobá será celebrada sempre no dia do cortejo do Pau da bandeira de Santo Antônio, festejada a cada ano.

ART. 3º - Fica de responsabilidade de uma comissão formada pelos carregadores e Capitão do Pau da Bandeira de Santo Antônio, juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, desenvolver políticas de conscientização ambiental e realizar o plantio de diversas mudas de árvores do tipo jatobá, no sopé da Floresta Nacional do Araripe, na semana que antecede os festejos do Cortejo do Pau da Bandeira.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal